Docusign Envelope ID: 7A2CF635-E956-4EDE-AD00-3C219A468250

Air Liquide HEALTHCARE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - SERVIGAZ



SERVIGAZ

N:0015/2026

1.- CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda.
Endereço: Av. Morumbi, nº 8.234, 3º andar – Santo Amaro, CEP: 04703-901
Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
CNPJ: 00.331.788/0001-19 I.E.: 114.430.722.115
Neste ato representada por: Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas CPF/MF n.o 645.155.165-15 e RG n.o 0357724330 SSP/BA

CLIENTE: ASSOCIACAO DE PROT A MAT. E INFÂNCIA UBAÍRA
Endereço: Alameda Antônio Carlos Magalhães, s/n, São Marcos
Cidade: Salvador Estado: Bahia
CNPJ: 14.284.483/000108 IE: Isento:
Neste ato representada por: Yurgan Targe Passos Santana, CPF/MF nº. 004.256.495-63

3. BEM(NS) Tanques Criogênicos com capacidade de 3.000L cada. Vaporizador

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
0061	Tanque Criogênico -Oxigênio Liq Medicinal capacidade 3000 litros ..	1

4.- INCLUI : (x) Preventiva ( )Corretiva

5. - LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
HMSF- Avenida Washington Luis, S/N- Hospital Municipal de Simões Filho- BA

6.- HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 08h:00 ás 17h:00

7.- PREÇO MENSAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA: R$ 702,00

8.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:28 DIAS

9.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, pela variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela FGV(Fundação Getúlio Vargas). Data Base: DEZEMBRO/2025

10.- PRAZO CONTRATUAL: 60 MESES PRAZO DENUNCIA: 180 DIAS

11.- MULTA: o preço multiplicado pelo número de meses que faltar para complementar o prazo de vigência em curso.

As partes acima qualificadas, e abaixo assinadas, ajustam esta contratação que será regida pelas cláusulas que seguem adiante, após as assinaturas das mesmas e das testemunhas, firmando o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Simões Filho/BA , 17 de Março de 2026

DocuSigned by:
Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas
956DEB400BF9422...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

DocuSigned by:
Yurgan Targe Passos Santana
C87CEF9E2C2748F...

CLIENTE

TESTEMUNHA 01

Signed by:
Larissa DE LIMA PINTO
FC2D24C080E6482...

NOME:
CPF/MF:
RG/UF:

TESTEMUNHA 02

Assinado por:
Manoel Bispo Neto
A9B81BVA20C343B...

NOME:
CPF/MF:
RG/UF:

Docusign Envelope ID: 7A2CF635-E956-4EDE-AD00-3C219A468250

DO OBJETO

1ª - O presente contrato tem como objeto a realização, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção preventiva especificados no Anexo, no(s) bem(ns) identificado(s) no item 3 do preâmbulo, que encontra(m)-se instalado(s) no endereço indicado no item 5, também do preâmbulo, por técnicos da CONTRATADA, que terão livre acesso ao local de instalação do(s) bem(ns), no horário fixado no item 6 do preâmbulo.

§ único - O escopo e a periodicidade das manutenções poderão ser alterados durante a vigência do contrato em função de revisões de regulamentações, novas especificações técnicas e/ou evoluções tecnológicas.

2ª - A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3ª - Além das demais previstas e decorrentes deste contrato, as partes assumem as obrigações seguintes:

3.1 – Obrigações da CONTRATADA:

a) emitir relatório identificando a intervenção realizada, apresentando-o à CONTRATANTE ao término de cada manutenção efetuada por força deste contrato;

b) prestar à CONTRATANTE todas as informações pertinentes aos serviços objeto do presente instrumento;

c) responder por danos diretos apurados e comprovado de conformidade com critérios legais, até o valor correspondente a doze vezes o preço constante do item 7 do preâmbulo, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade por danos indiretos, incidentes, emergentes e lucros cessantes.

3.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir à CONTRATADA, através de seus funcionários e/ou prepostos autorizados, livre acesso aos equipamentos, no horário estabelecido no item 6 do preâmbulo;

b) indicar os problemas que o(s) bem(ns) objeto deste contrato venha(m), eventualmente, a apresentar, de forma a permitir a correta atuação da CONTRATADA;

c) firmar os relatórios correspondentes aos serviços realizados pela CONTRATADA;

d) pagar pelos serviços realizados extraordinariamente pela CONTRATADA;

e) arcar com os custos das peças substituídas;

f) não efetuar modificações que afetem as instalações sem a prévia autorização escrita da CONTRATADA, mantendo as condições de segurança;

g) observar os cuidados descritos nos documentos técnicos dos equipamentos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

4ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal fixada no item 7, na condição do item 8, ambos do preâmbulo.

5ª - O preço base estabelecido no item 7 do preâmbulo será atualizado de acordo com o critério fixado no item 9, também do preâmbulo, e serão acrescidos dos tributos incidentes ou que venham a incidir.

6ª - O atraso de pagamento de qualquer fatura emitida nos termos deste contrato implica, automaticamente, sem prejuízo de ficar facultado à CONTRATADA suspender a realização dos serviços, na incidência da multa moratória no percentual máximo permitido em lei sobre o valor em aberto, além de atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro-rata-temporis* da data do vencimento até a do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios de 10% e reembolso de todas as despesas realizadas com a cobrança.

7ª - As partes poderão rever preços e demais condições comerciais vigentes, sempre que o equilíbrio econômico for afetado por fatos relevantes e alheios à vontade das mesmas, e, obrigatoriamente, nos casos de extinção ou alteração substancial do(s) índice(s) fixado(s) no item 9 do preâmbulo.

§ 1º - A falta de contestação expressa, pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados do reajuste dos preços efetivado pela CONTRATADA, corresponde à efetiva aceitação das novas condições propostas.

§ 2º - Todas as reclamações da CONTRATANTE relacionadas com o faturamento de serviços pela CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, dentro dos 30 (trinta) dias calendário posterior à recepção da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

PRAZO CONTRATUAL

8ª - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no item 10 do preâmbulo, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência prevista no item 10 do preâmbulo.

NORMA ANTICORRUPÇÃO

9ª - As Partes se obrigam a cumprir e fazer com que seus representantes, funcionários, e quaisquer representantes externos, diretos ou indiretos por elas utilizados ou subcontratados cumpram, todas as sanções econômicas, financeiras ou embargos comerciais aplicados por autoridades competentes, e todas e quaisquer leis, normas ou regulamentos nacionais e internacionais vigentes no território nacional e aplicáveis, relacionadas a proteção e promoção dos direitos humanos e trabalhistas, a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, o combate à corrupção, em especial a Lei 12.846/2014, bem como à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (conjuntamente, “Normas de Compliance”). Qualquer descumprimento das regras aqui estabelecidas pode sujeitar à outra Parte penalizações ou sanções, em conexão com este Contrato.

§ Único: Cada Parte declara que adotou e cumpre o seu próprio código de conduta, conforme disponibilizados em seus

DS CRSM | Initial LDLP | Rubrica MBN | DS YTPS

Docusign Envelope ID: 7A2CF635-E956-4EDE-AD00-3C219A468250

respectivos websites oficiais, e que mantém sistemas, políticas e mecanismos de controles internos, prevenção e remediação adequados para garantir a conformidade com as Normas de Compliance, incluindo sistema de denúncia apropriado e acessível a qualquer das Partes, destinado a tratar qualquer evento relacionado às Normas de Compliance.

PROTEÇÃO DE DADOS

10ª - As Partes declaram ter adotado todas as medidas e providências necessárias, seguindo rigorosos padrões internacionais, relacionadas com proteção e segurança da informação, visando garantir a confidencialidade e sigilo dos dados pessoais obtidos em decorrência deste contrato, bem como que somente tratará os referidos dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais normas nacionais e internacionais de boas práticas aplicáveis ao tema.

§ 1º – As normas brasileiras e internacionais que regem a matéria de proteção de dados serão criteriosamente respeitadas pelas Partes, observando-se sempre os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação entre outros.

§ 2º – As Partes reconhecem expressamente que para alcançar a finalidade de plena execução do objeto deste Contrato, bem como para realização de pesquisas internas de satisfação do cliente e de monitoramento da qualidade dos serviços da Contratada, poderão ser, eventualmente, necessários o acesso e o tratamento de dados pessoais, e que o serão feitos em estrita conformidade com as diretrizes de proteção de dados, garantidos em todo caso, o livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, e demais direitos pertinentes ao titular do dado em questão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses de: a) mútuo consenso; b) notória insolvência de qualquer das contratantes; c) na ocorrência de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

12ª - O inadimplemento de qualquer das disposições avençadas neste instrumento ensejará, à parte inocente, o direito de reclamar da infratora a multa contratual prevista no item 11 do preâmbulo.

13ª - As partes contratantes ficarão desobrigadas dos termos do presente contrato, quando constatada ocorrência de força maior ou caso fortuito, incluídos, mas não limitados, os de interrupção no fornecimento de energia elétrica, parada de unidade de produção, interdição de estradas, greves e perturbações de ordem.

14ª - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação e alteração de controle acionário das contratantes, ficando eleito o foro da comarca onde o mesmo é firmado como competente para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15ª - Os termos do presente Contrato foram negociados conjuntamente pelas Partes e de acordo com os princípios da Liberdade Econômica, da boa-fé, do respeito aos contratos, aos investimentos, à propriedade, bem como o princípio da intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício das atividades econômicas nos termos da Lei n° 13.874/2019.

16ª - Nos termos da Lei nº 14.063/2020, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura Docusign, Clicksign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras. A formalização do presente instrumento na forma digital será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

DS CRSM Initial LDLP Rubrica MBN DS YTPS